



### EDITAL Nº 04/2019-UFPI

O Reitor da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 5.626, de 22/12/2005, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28/12/2016, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino; no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012; na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria MEC nº 9 de 05/05/2017; na Portaria Normativa MEC nº 19, de 06/11/2014, e levando-se em conta o Processo nº 23111.004377/2019-33, torna público o presente Edital, contendo normas, rotinas e procedimentos para a realização do processo seletivo destinado ao provimento exclusivamente de **30 (trinta) vagas** no curso de Licenciatura em **Letras-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)**, oferecido no Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL) da UFPI, em **Teresina**, para ingresso no 2º semestre letivo de 2019.

#### 01 DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 A realização do **processo seletivo** para o curso de Licenciatura em **Letras-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) 2019.2**, na modalidade presencial, está a cargo da Coordenadoria Permanente de Seleção (COPESE), vinculada à Reitoria da Universidade Federal do Piauí (UFPI), à qual compete planejar, coordenar e executar o processo seletivo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes, compreendendo as etapas até a divulgação do resultado.
  - 1.1.1 As etapas de matrícula institucional e curricular e possíveis convocações dos classificáveis para preenchimento de vagas ficam a cargo da Coordenação de Letras-LIBRAS e/ou da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) da UFPI.
- 1.2 Poderão candidatar-se ao processo seletivo para o curso de Licenciatura em Letras-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) 2019.2 todos os interessados que tenham concluído o ensino médio (2º grau ou equivalente), ou estejam em vias de concluir até a data da matrícula, sejam surdos ou ouvintes.
- 1.3 A validade do Processo Seletivo para o curso de graduação em Letras-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) será para a entrada no segundo período letivo de 2019.

#### 02 DAS VAGAS

- 2.1 O curso de graduação presencial em Licenciatura em **Letras-LIBRAS** oferta, através deste Edital, 30 (trinta) vagas, no turno **diurno**, para ingresso no segundo semestre letivo de 2019, distribuídas nas seguintes classes de concorrência: 16 (dezesesseis) vagas para pessoas surdas, conforme previsto no parágrafo único do Art. 4 do Decreto nº 5.626, de 22/12/2005; 8 (oito) vagas para Ações Afirmativas adotadas pela UFPI, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016; no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012; na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017; na Portaria Normativa MEC nº 19, de 06/11/2014; e 6 (seis) vagas para a Ampla Concorrência.
  - 2.1.1 As vagas ofertadas serão distribuídas em duas categorias de candidatos: 16 (dezesesseis) vagas para **surdos**, que terão prioridade de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22/12/2005; e 14 (quatorze) vagas para **ouvintes** divididas em 8 (oito) vagas para Ações Afirmativas e 6 (seis) vagas para Ampla Concorrência, conforme distribuição especificada no quadro a seguir:

CLASSES DE CONCORRÊNCIA		Vagas
<b>VAGAS PARA PESSOAS SURDAS</b>		16
<b>VAGAS PARA OUVINTES</b>		
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		6
<b>AÇÕES AFIRMATIVAS (LEI DE COTAS)</b>		
Vaga(s) para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)	AA-1	1
Vaga(s) para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)	AA-2	1
Vaga(s) para candidatos que, independentemente da renda (Art. 14º, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)	AA-3	1
Vaga(s) para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (Art. 14º, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)	AA-4	1
Vaga(s) para candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)	AA-5	1
Vaga(s) para Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)	AA-6	1
Vaga(s) para candidatos com deficiência que, independentemente da renda (Art. 14º, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)	AA-7	1
Vaga(s) para Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (Art. 14º, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)	AA-8	1

- 2.2 Em cumprimento ao Decreto nº 5.626, de 22/12/2005, da Presidência da República, uma das categorias de concorrência será prioritariamente destinada às **pessoas surdas**, com a devida comprovação documental.
- 2.2.1 O candidato às vagas para pessoas surdas deverá comprovar, em caso de aprovação, em conformidade com o subitem 16.3.4.1, por meio de documentação constante no Anexo VII deste Edital, sua condição de surdez, no período de **14 a 18/06/2019**, conforme Anexo I - Cronograma de Execução para acesso ao Sistema de Avaliação da UFPI, endereço eletrônico [www.ufpi.br/cotaspraec](http://www.ufpi.br/cotaspraec), e envio da referida documentação para análise e emissão de parecer para efeito de matrícula, sob pena de eliminação deste processo seletivo.
- 2.2.2 Para os fins deste processo seletivo, e de acordo com o Art. 2, do Decreto 5.626, de 22/12/2005, considera-se pessoa surda ou com deficiência auditiva comprovada aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.
- 2.2.3 De acordo com o Art. 2, parágrafo único, do Decreto 5.626, de 22/12/2005, considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- 2.3 As demais vagas serão destinadas a **candidatos ouvintes, optantes pelas Ações Afirmativas** e, a candidatos ouvintes, que não se enquadram nas Ações Afirmativas, constituindo o segmento que não cursou integralmente o ensino médio em escola pública, ou, que não desejam optar pelas Ações Afirmativas, denominado neste Edital de **Ampla Concorrência**.
- 2.3.1 Para fins de comprovação, o candidato aprovado às vagas destinadas a candidatos **ouvintes, optantes pelas Ações Afirmativas** deverá comprovar sua condição de **pessoa com deficiência** e/ou sua **renda**, em conformidade com o subitem 16.3.4, por meio de documentação constante nos anexos VII e VIII deste edital, no período de **14 a 18/06/2019**, conforme Anexo I - Cronograma de Execução para acesso ao Sistema de Avaliação da UFPI, endereço eletrônico [www.ufpi.br/cotaspraec](http://www.ufpi.br/cotaspraec), para preenchimento do questionário eletrônico e envio da referida documentação para análise e emissão de parecer para efeito de matrícula, sob pena de eliminação deste processo seletivo.
- 2.4 O preenchimento das vagas pelos candidatos ouvintes optantes pelo sistema pelas Ações Afirmativas obedecerá aos critérios de classificação estabelecidos no Art. 14, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017; na Lei nº 13.409, de 28/12/2016, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos e respectivas modalidades de concorrência.
- 2.5 Não havendo preenchimento das vagas destinadas aos candidatos ouvintes da Ampla Concorrência, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos ouvintes optantes pelas ações afirmativas que não forem selecionados, obedecendo aos critérios de classificação.
- 2.5.1 A persistir o não preenchimento das vagas mencionadas no item 2.5, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos surdos.
- 2.6 Em caso do não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos ouvintes optantes pelas ações afirmativas, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos ouvintes da ampla concorrência.
- 2.6.1 A persistir o não preenchimento das vagas mencionadas no item 2.6, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos surdos.
- 2.7 Em caso do não preenchimento das vagas destinadas aos candidatos surdos, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos ouvintes optantes pelas ações afirmativas que não forem selecionados.
- 2.7.1 A persistir o não preenchimento das vagas mencionadas no item 2.7, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos ouvintes da ampla concorrência.
- 2.8 Entende-se por escola pública aquela criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, de acordo com o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394 (LDBEN), de 20/12/1996.
- 2.9 Considera-se egresso de escola pública, o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escola pública (Lei nº 12.711/2012, alterada pela lei 13.409, de 28/12/2016).
- 2.10 Para fins deste processo seletivo, família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 2.11 Entende-se por morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste processo seletivo.
- 2.12 A renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18/2012-MEC.
- 2.13 A renda familiar bruta mensal *per capita* (por pessoa) é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05/05/2017.

### **03 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

- 3.1 A solicitação de inscrição será efetuada exclusivamente via **internet**, no endereço eletrônico **[www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese)**, a partir das **10h do dia 18/03/2019** até às **23h e 59 min do dia 08/04/2019**, observado o horário local.
- 3.1.1 No ato da inscrição, o candidato deverá optar, mediante preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico **[www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese)**, por uma das seguintes classes de concorrência:
- a) candidatos surdos;
  - b) candidatos às ações afirmativas (para candidatos ouvintes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas); e, neste caso, informar também sua renda familiar bruta (quando for igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo por pessoa); autodeclarar que é preto, pardo ou indígenas, se optar por autodeclarar essa condição; e, se é pessoa com deficiência;
  - c) ampla concorrência (para os demais candidatos ouvintes que não cursaram o ensino médio integralmente em escola pública, ou, mesmo que atendendo esse requisito, não queiram optar por essa condição).
- 3.1.2 O candidato deverá optar apenas por uma classe de concorrência.
- 3.1.3 Havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas serão desconsideradas e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.
- 3.2 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.
- 3.3 Uma vez paga, não haverá devolução da quantia referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento deste processo seletivo.
- 3.4 O candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição acessando o sítio **[www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese)**, das **10h do dia 18/03/2019** até às **23h e 59 min do dia 08/04/2019**. Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de

Inscrição, será gerado o boleto da Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária ou seus correspondentes até o dia **09/04/2019**. Após esta data, os pagamentos serão desconsiderados e os pedidos de inscrição indeferidos.

- 3.4.1 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para inscrever-se neste processo seletivo.
- 3.4.2 O boleto da GRU para o pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo deve ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).
- 3.4.3 Não terá validade para fins de inscrição neste processo seletivo, o boleto da GRU que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE/UFPI.
- 3.4.4 O comprovante de agendamento ou programação de pagamento não tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo.
- 3.5 Efetivada a inscrição, com a confirmação dos dados preenchidos no formulário eletrônico para esse fim (independentemente do pagamento da GRU), não serão permitidas alterações de dados pelo candidato.
- 3.6 A inscrição do candidato somente será efetivada a partir da comprovação do pagamento da taxa conexa, exceto para candidatos com direito a isenção, conforme especificado na seção 4 deste edital.
- 3.7 Caso o pagamento da inscrição não tenha sido confirmado até o dia **11/04/2019**, o candidato deverá entrar em contato com a COPESE por meio do e-mail [copese@ufpi.edu.br](mailto:copese@ufpi.edu.br), **impreterivelmente**, até o dia **22/04/2019**.
- 3.8 A COPESE/UFPI não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de falhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.9 Caso haja necessidade de comprovação de pagamento pelo candidato, a COPESE poderá solicitá-lo, cabendo ao candidato guardar o original do comprovante, evitando, assim, futuros transtornos.
- 3.10 As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, na data e horário afixados neste Edital.
- 3.11 O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital, dispondo a UFPI do direito de excluir do concurso aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.
- 3.12 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição neste processo seletivo para terceiros ou para outros certames.
- 3.13 A inscrição no processo seletivo do qual trata este Edital implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital.

#### **04 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 4.1 Haverá **isenção do valor da taxa de inscrição** apenas para candidato amparado pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, e que, cumulativamente:
  - a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
  - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.2 Para a realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário do Pedido de Inscrição, informando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alínea b, do item 4.1 deste Edital.
  - 4.2.1 O pedido de isenção poderá ser efetuado a partir das **10h** do dia **18/03/2019** até às **23h59min do dia 25/03/2019**.
  - 4.2.2 As informações prestadas no Formulário do Pedido de Inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.3 A COPESE/UFPI poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
  - 4.3.1 Se constatada a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição por informação falsa ou inexata prestada pelo candidato, este será eliminado do processo.
  - 4.3.2 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.4 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que omitir informações ou prestar informações inverídicas.
- 4.5 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) até o dia **27/03/2019**.
  - 4.5.1 É de responsabilidade do candidato verificar no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.
- 4.6 Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recurso mediante o preenchimento de formulário online disponível na página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), até **29/03/2019**, que será analisado pela COPESE até o dia **03/04/2019**, conforme consta no Cronograma de Execução deste processo seletivo - Anexo I deste Edital.
- 4.7 Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferido** deverão efetivar sua inscrição no processo seletivo efetuando o pagamento da taxa em referência, de acordo com o item 3.4 deste Edital.

#### **05 DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

- 5.1 Candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverão informar no pedido de inscrição a sua condição e entregar pessoalmente ou por terceiro, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, em dias úteis, ou encaminhar solicitação, por escrito, via SEDEX, à COPESE, Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petrônio Portella, bairro Ininga, Teresina-Piauí, CEP: 64049-550, no período de **18/03 a 08/04/2019**, o formulário conexo devidamente preenchido e cópia do laudo ou atestado médico, expedido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o término do período das inscrições neste processo seletivo, que comprove sua necessidade, a fim de que seja examinada a possibilidade de atendimento especial compatível com as condições da UFPI.
- 5.2 O formulário para o candidato solicitante de atendimento especializado para a realização do processo seletivo estará disponível no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).

## 06 DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO A OBESO, GESTANTE OU LACTANTE OU PELO NOME SOCIAL

- 6.1 O candidato obeso ou a candidata gestante poderá solicitar à COPESE/UFPI, por meio da página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), cadeira com mais espaço ou mesa e cadeira separadas, no período de **18/03 a 08/04/2019**.
- 6.2 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar à COPESE/UFPI solicitação disponível na página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova, com qualificação completa da candidata, nome e data de nascimento da(s) criança(s) e os dados do(a) acompanhante adulto(a) (nome, data de nascimento, número e órgão expedidor da cédula de identidade, número do CPF), que deverá comparecer ao local de realização da prova, ficar em sala reservada para essa finalidade e responsabilizar-se pelos cuidados e guarda da(s) criança(s).
- 6.2.1 Em caso de atendimento da solicitação, a COPESE/UFPI providenciará sala específica para a(s) criança(s) e o(a) acompanhante localizada o mais próximo possível da sala de realização da prova.
- 6.2.2 A COPESE/UFPI não se responsabilizará pelos cuidados e guarda da(s) criança(s) durante a realização da prova. A candidata lactante que estiver com a(s) criança(s) e não levar acompanhante para cuidar da(s) criança(s) não fará a prova.
- 6.2.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal cadastrada pela COPESE/UFPI.
- 6.2.4 Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação e outros cuidados maternos no tempo de duração da prova escrita objetiva.
- 6.2.5 Não será permitida a presença da(s) criança(s) e nem do(a) acompanhante na sala de realização da prova.
- 6.3 Com base no Decreto nº 8.727, de 28/04/2016, o candidato travesti ou transexual que após realizar a sua inscrição neste processo seletivo desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, em consonância com a sua identidade de gênero) poderá solicitá-lo na página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), por meio de formulário disponível, que deverá ser impresso, preenchido com a justificativa da condição que motiva a solicitação, devidamente assinado, acompanhado de cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido, de acordo com o item 9.4.1 deste Edital e enviado pelo e-mail [copese@ufpi.edu.br](mailto:copese@ufpi.edu.br), no período de **18/03 a 08/04/2019**.
- 6.3.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação para atendimento específico pelo NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone, fax e redes sociais.

## 07 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- 7.1 O Cartão de Inscrição confirma o deferimento da inscrição, sendo documento indispensável para ter acesso ao local das provas, o qual estará disponível para impressão pelo candidato a partir do dia **20/05/2019**, por meio do sítio [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).

## 08 DA PROVA ESCRITA

- 8.1 A prova constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática e 10 (dez) de Conhecimentos Gerais/Atualidades, formuladas em língua portuguesa, em nível de ensino médio, do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de respostas (A, B, C, D, E), das quais apenas uma é a correta, valendo cada questão 1 (um) ponto, conforme o quadro a seguir, e de uma Redação, especificada na seção 13.0 deste Edital.

DISCIPLINAS/REDAÇÃO	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Língua portuguesa	10(dez)	10(dez)
Matemática	10(dez)	10(dez)
Conhecimentos Gerais/Atualidades	10(dez)	10(dez)
Redação	-	20(vinte)
<b>Total</b>	<b>30 (trinta)</b>	<b>50 (cinquenta)</b>

- 8.2 Os conteúdos programáticos das disciplinas encontram-se no Anexo II deste Edital.
- 8.3 Para os candidatos surdos que informaram a sua condição auditiva por ocasião da inscrição, a prova escrita, formulada em Língua Portuguesa, será apresentada coletivamente duas vezes em LIBRAS, com o apoio de projetor e a presença de professor da área de LIBRAS e/ou de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais cadastrados pela COPESE.
- 8.3.1 Na primeira dessas apresentações, cada questão (comando e alternativas) será repetida uma vez.
- 8.3.2 Após a apresentação de cada questão, o candidato deverá marcar a sua resposta no caderno de prova e, depois de todas as questões serem apresentadas, deverá passar suas respostas para o cartão-resposta.
- 8.4 O tempo para responder cada questão da prova será o mesmo para todos os candidatos, exceto para os candidatos surdos e para os candidatos com deficiência cuja solicitação tenha sido atendida de acordo com o item 5.1 deste Edital.
- 8.4.1 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas para pessoas surdas terão o tempo adicional de 01(uma) hora para responder a prova por causa do tempo utilizado para apresentação das questões em LIBRAS.
- 8.5 A proposta de Redação, informando o tema, será inserida no Caderno de Provas, após as questões de Língua Portuguesa.
- 8.5.1 Após as apresentações das questões da prova em LIBRAS, a Proposta de Redação será apresentada e repetida uma vez em LIBRAS por professor da área e/ou tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais cadastrados pela COPESE.
- 8.5.2 A Redação deve ser feita exclusivamente em Folha de Redação própria e individualizada, fornecida ao candidato por ocasião da entrega do Caderno de Provas.
- 8.6 A avaliação da Redação obedecerá ao disposto na seção 13.0 deste Edital.

## 09 DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 9.1 A prova será realizada no dia **26/05/2019**, das **08h às 12h**, horário local, na cidade de **Teresina**, em local a ser divulgado posteriormente pela COPESE no cartão de inscrição do candidato.
- 9.1.1 Para os candidatos às vagas para pessoas surdas, a prova será realizada das **08h às 13h**, horário local.
- 9.1.2 O tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta está incluído no horário da prova.
- 9.2 O candidato somente poderá realizar a prova no local estabelecido pela COPESE, que arbitrará a alocação do candidato de acordo com seus próprios critérios.
- 9.3 O candidato deverá estar no local onde fará a prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos. O acesso aos Centros de Aplicação de Provas (CAP) será fechado **pontualmente às 08 (oito) horas**, e não será permitida a entrada de candidatos, após este horário, em hipótese alguma.
- 9.4 O candidato somente terá acesso ao local de realização da prova munido de:
- a) caneta esferográfica (tinta preta ou azul-escuro);
  - b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição, exceto para candidato que obtiver direito à isenção;
  - c) cartão de inscrição;
  - d) documento original de identidade informado no pedido de inscrição;
- 9.4.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original informado por ocasião da inscrição neste processo seletivo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado outro documento original com foto e assinatura, que tenha fé pública: identidade civil (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Polícia Civil); ou identidade militar (expedida pela Polícia Militar, Polícia Federal ou Forças Armadas); ou identidade profissional (expedida por Ordens ou Conselhos Profissionais); ou carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação.
- 9.4.2 Na ocasião, o candidato que apresentar documento de identidade diferente do informado na inscrição será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.4.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 9.4.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.4.5 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 9.4.6 Não será aceito boletim de ocorrência sobre perda, roubo ou extravio de documento de identificação.
- 9.5 Para candidato estrangeiro, serão considerados documentos de identidade, o passaporte e o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).
- 9.6 Sem o documento original de identidade o candidato não fará prova.
- 9.7 Para assinalar o cartão-resposta, o candidato deverá usar caneta esferográfica com tinta de cor **preta ou azul-escuro**.
- 9.7.1 O preenchimento do cartão-resposta, em desacordo com o especificado acima, implica a possibilidade do não reconhecimento da marcação pela leitora digital, com eventual prejuízo para a pontuação do candidato. Essa ocorrência é de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.8 É **expressamente proibido** ao candidato portar, no CAP, quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou de registro de dados, bem como usar boné, boina, chapéu ou similares (ressalvados os casos de expressa recomendação médica devidamente comprovada), sob pena de caracterizar tentativa de fraude, cujas consequências serão a pronta retirada do candidato, o seu desligamento do processo seletivo e a aplicação das penalidades legais cabíveis.
- 9.9 O candidato somente poderá retirar-se em definitivo da sala transcorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova, após assinar a Lista de Frequência e devolver o caderno de questões, a folha de redação e o cartão-resposta devidamente assinado.
- 9.10 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do CAP não poderá retornar para continuar a prova.
- 9.11 O Coordenador do CAP, seguindo orientação da COPESE, poderá, quando for necessário, mudar qualquer candidato de lugar durante a realização da prova.

## 10 DOS RECURSOS - PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 10.1 Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões da prova escrita, desde que devidamente fundamentados e encaminhados à COPESE através de formulário eletrônico disponibilizado no site [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) nos dias **27 e 28/05/2019**.
- 10.2 Na formulação do recurso da prova escrita, cada questão deverá ser indicada, individualmente, e fundamentada com o arrazoado do pleiteante.
- 10.3 Os recursos serão analisados pela Comissão de elaboração das questões da prova escrita, que decidirá sobre o deferimento dos recursos, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo recurso contra o resultado da decisão, no âmbito administrativo.
- 10.3.1 Recursos não instruídos na forma do item 10.2 serão indeferidos.
- 10.4 Na prova escrita, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
- 10.5 A COPESE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia elétrica, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 10.6 O Resultado dos recursos quanto à formulação das questões da prova escrita será divulgado até o dia **31/05/2019**.

## 11 DOS CRITÉRIOS DE CORTE

- 11.1 Será eliminado do processo seletivo Letras-LIBRAS 2019.2 o candidato que incorrer em qualquer um dos critérios de corte seguintes:
- 1º-Faltar à prova;
  - 2º-Tirar zero em qualquer uma das disciplinas que compõem a prova escrita objetiva;
  - 3º-Obtiver, na prova escrita de múltipla escolha, nota inferior a 20% (vinte por cento) do total de pontos, considerando a soma das disciplinas (Língua portuguesa, Matemática e Conhecimentos gerais/Atualidades) que compõem a referida prova.

## 12 DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

12.1 Para efeito de seleção dos candidatos que terão suas Redações avaliadas (pré-classificação), os concorrentes não eliminados pelos critérios de corte (conforme seção 11.0 deste Edital) serão **ordenados pelo valor decrescente do Total Inicial (TI) obtido**, sendo pré-classificados os melhores colocados, até o número de candidatos ser igual ao triplo do número de vagas oferecidas para o curso de Letras-LIBRAS 2019.2, considerando-se o total de vagas destinadas aos candidatos surdos e aos candidatos ouvintes (das ações afirmativas e da ampla concorrência).

12.1.1 Total Inicial (TI) é o somatório das pontuações obtidas pelo candidato na prova com questões de múltipla escolha que envolve todas as disciplinas:

$$TI = \sum (\text{Língua Portuguesa} + \text{Matemática} + \text{Conhecimentos Gerais/Atualidades})$$

12.1.2 O Total Inicial (TI) será utilizado para a pré-classificação, que determinará quais Redações serão avaliadas, para cada conjunto de concorrentes das vagas para candidatos surdos; das ações afirmativas e da ampla concorrência, para candidatos ouvintes.

12.2 Havendo empate, na última colocação dos concorrentes das vagas para candidatos surdos; das ações afirmativas e da ampla concorrência, para candidatos ouvintes, todos os empatados serão pré-classificados.

## 13 DA AVALIAÇÃO DAS REDAÇÕES

13.1 A Redação, de caráter eliminatório e classificatório, constará de um texto, dissertativo-argumentativo, em forma de prosa.

13.2 Somente serão avaliadas as redações dos candidatos pré-classificados, conforme seção 12.0 deste Edital.

13.3 A Redação valerá 20 (vinte) pontos e será avaliada obedecendo aos critérios estabelecidos no quadro a seguir:

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO

CRITÉRIOS	DIMENSÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escrita formal da Língua Portuguesa	1.1 Adequação ao registro formal padrão da língua culta escrita 1.2 Ortografia 1.3 Pontuação 1.4 Concordância nominal e verbal 1.5 Colocação pronominal 1.6 Regência nominal e verbal	4
2. Tema, gênero textual e tipo textual	2.1 Adequação do texto ao tema 2.2 Correspondência entre a organização textual e o gênero/tipo textual solicitado 2.3 Apresentação gráfica do texto adequada, com título, parágrafos e ausência de rasuras 2.4 Estruturação de texto: introdução, desenvolvimento e conclusão	4
3. Coerência textual	3.1 Articulação entre as ideias do texto 3.2 Organização de informações (fatos, opiniões e argumentos) e produção de sentidos 3.3 Manutenção e progressão do tema e de sentidos por meio de: a) Informatividade b) Intencionalidade 3.4 Consistência e relevância da argumentação	4
4. Coesão textual	4.1 Emprego adequado de estratégias de coesão para manutenção e progressão de sentido 4.2 Uso adequado dos elementos coesivos (conjunção, preposição, pronome, advérbio) 4.3 Concatenação de orações, períodos e parágrafos 4.4 Conexão entre as partes de texto mediante a utilização de recursos coesivos	4
5. Sugestão/solução para o problema abordado	5.1 Sugestão/solução relacionada ao tema e articulada à discussão no texto 5.2 Possível solução para o problema discutido 5.3 Possibilidade de execução e detalhamento da sugestão/solução	4
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>

13.4 Na avaliação da Redação, cada avaliador atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 4 (quatro) pontos para cada um dos cinco critérios.

13.5 Na avaliação de cada critério estabelecido para a Redação, o avaliador deverá levar em conta, como parâmetro, a equivalência entre o conceito atribuído por ele ao desempenho atingido pelo candidato e à pontuação correspondente, conforme a seguir especificado:

CONCEITO ATRIBUÍDO	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
Péssimo/inexistente	Ausência/não atendimento ao critério ou desempenho precário do candidato	0
Ruim	Desempenho insuficiente do candidato no critério avaliado	1
Regular	Desempenho mediano do candidato no critério avaliado	2
Bom	Desempenho bom do candidato no critério avaliado	3
Ótimo/excelente	Desempenho ótimo/excelente do candidato no critério avaliado	4

13.6 Será atribuída nota zero à Redação em que o candidato:

- não atender à proposta solicitada, portanto, não desenvolvendo o tema proposto (fuga total do tema);
- produzir um texto que não seja dissertativo-argumentativo, o que configurará não atendimento ao gênero/tipo textual solicitado;
- escrever um texto com parte desconectada do tema proposto;
- desrespeitar os direitos humanos;
- escrever de forma ilegível;

- f) escrever com lápis grafite ou com caneta esferográfica cuja tinta não seja de cor preta ou azul;
- g) redigir o texto em forma de verso;
- h) produzir texto com menos de 7 (sete) linhas, qualquer que seja o conteúdo, configurando-se como texto insuficiente.
- i) produzir textos com outras formas de anulação.
- 13.7 O candidato que, por ocasião da inscrição, tiver se identificado como portador de deficiência visual e solicitado ampliação do tamanho da letra da prova, caso a sua solicitação seja deferida, conforme item 5.1, deste Edital, terá a Folha de Redação ampliada, seguindo os critérios e valor dos pontos estabelecidos no item 13.3 deste Edital.
- 13.8 O candidato que, ao efetuar a sua inscrição, tiver se identificado como surdo ou deficiente auditivo, e optado por correção excepcional, terá sua redação avaliada, excepcionalmente, por profissionais da área de Linguística ou Língua Portuguesa com habilidades específicas para tal fim.
- 13.8.1 A Redação que será feita por candidato surdo ou com deficiência auditiva segue os mesmos critérios constantes no item 13.3 deste Edital, excetuando-se o valor dos pontos atribuídos a cada critério, para valorizar o aspecto semântico e reconhecer a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da língua portuguesa, em cumprimento ao art. 14, § 1º, inciso VI, do Decreto nº 5.626, de 22/12/2005, conforme quadro a seguir:

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO DE CANDIDATOS SURDOS OU DEFICIENTES AUDITIVOS

CRITÉRIOS	DIMENSÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escrita formal da Língua Portuguesa	1.1 Adequação ao registro formal padrão da língua culta escrita 1.2 Ortografia 1.3 Pontuação 1.4 Concordância nominal e verbal 1.5 Colocação pronominal 1.6 Regência nominal e verbal	2
2. Tema, gênero textual e tipo textual	2.1 Adequação do texto ao tema 2.2 Correspondência entre a organização textual e o gênero/tipo textual solicitado 2.3 Apresentação gráfica do texto adequada, com título, parágrafos e ausência de rasuras 2.4 Estruturação de texto: introdução, desenvolvimento e conclusão	6
3. Coerência textual	3.1 Articulação entre as ideias do texto 3.2 Organização de informações (fatos, opiniões e argumentos) e produção de sentidos 3.3 Manutenção e progressão do tema e de sentidos por meio de: a) Informatividade b) Intencionalidade 3.4 Consistência e relevância da argumentação	5
4. Coesão textual	4.1 Emprego adequado de estratégias de coesão para manutenção e progressão de sentido 4.2 Uso adequado dos elementos coesivos (conjunção, preposição, pronome, advérbio) 4.3 Concatenação de orações, períodos e parágrafos 4.4 Conexão entre as partes de texto mediante a utilização de recursos coesivos	2
5. Sugestão/solução para o problema abordado	5.1 Sugestão/solução relacionada ao tema e articulada à discussão no texto 5.2 Possível solução para o problema discutido 5.3 Possibilidade de execução e detalhamento da sugestão/solução	5
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>

- 13.9 Na avaliação da Redação, considerar-se-á apenas o texto produzido na folha específica de Redação, não tendo nenhum valor qualquer texto escrito em outro local da prova escrita ou em espaço reservado para a versão inicial (rascunho) da Redação.
- 13.10 Serão excluídos da classificação final deste processo seletivo os candidatos com nota ZERO na Redação, conforme determinação no Ministério da Educação – MEC (Portaria nº 391/02, de 07/02/2012).
- 13.11 O total de redações corrigidas corresponderá a 03 (três) vezes o número de vagas destinadas ao curso de Licenciatura em Letras-LIBRAS, exceto em caso de não haver candidatos pré-classificados que atendam a essa quantidade.
- 13.12 Após a geração de código sigiloso, por processo computacional, cada Redação será submetida a dois avaliadores de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota final será a média aritmética simples das duas pontuações atribuídas pelos avaliadores, caso a diferença entre as pontuações seja igual ou inferior a 5 (cinco) pontos.
- 13.12.1 Se a discrepância entre as pontuações atribuídas pelos dois avaliadores for superior a 5 (cinco) pontos, a Redação será submetida a um terceiro avaliador e a nota final será a média aritmética das duas maiores pontuações obtidas.
- 13.12.2 Se um dos avaliadores atribuir pontuação zero a determinada Redação e o outro avaliador atribuir uma pontuação diferente de zero, essa será submetida a um terceiro avaliador; se este também atribuir uma pontuação zero, a nota final será zero; se não, a nota será a média aritmética das duas pontuações não nulas.
- 13.13 A nota da Redação será calculada por meio do somatório da pontuação obtida em cada um dos critérios definidos no item 13.3 e no subitem 13.8.1 deste Edital, conforme o caso.
- 13.13.1 A pontuação da Redação em primeira, segunda ou terceira avaliação deverá resultar em número inteiro.
- 13.13.2 A nota final da Redação, por ser resultante da média aritmética das pontuações dadas pelos avaliadores, poderá ser expressa em número decimal.
- 13.14 A nota final da Redação será adicionada ao Total Inicial (TI), definido no subitem 12.1.1 deste Edital.

## 14 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 14.1 A classificação final dos candidatos, dentro de cada segmento (das vagas para candidatos surdos; das ações afirmativas e da ampla concorrência, para candidatos ouvintes) será feita com base no **Escore Final (EF)** obtido por cada candidato.
- 14.1.1 O Escore Final (EF) será obtido adicionando-se ao Total Inicial (TI) a nota obtida na Redação:

$$EF = TI + \text{Nota obtida na Redação}$$

- 14.2 As vagas fixadas serão preenchidas pelos candidatos classificados, em **ordem decrescente dos respectivos Escores Finais (EF) obtidos**, dentro de cada segmento de candidatos (das vagas para candidatos surdos; das ações afirmativas e da ampla concorrência, para candidatos ouvintes).
- 14.3 Os casos de empate na Classificação Final, em cada segmento de candidatos (das vagas para candidatos surdos; das ações afirmativas e da ampla concorrência, para candidatos ouvintes), serão resolvidos pelos seguintes critérios de prioridade:
- 1º) Maior pontuação obtida na Redação;
  - 2º) Maior pontuação obtida nas questões da disciplina Língua Portuguesa;
  - 3º) Maior pontuação obtida nas questões da disciplina Matemática;
  - 4º) O candidato que tiver mais idade.

## 15 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 15.1 Os candidatos selecionados para o preenchimento das vagas do processo seletivo de que trata este Edital terão seus nomes divulgados, em ordem de classificação, até o dia **11/06/2019**, no sítio: <http://www.ufpi.br/copese>.
- 15.2 Juntamente com a lista dos candidatos **aprovados e classificados**, será publicada a **lista de classificáveis**, por segmento de concorrência e em ordem de classificação, que poderão ocupar vaga, caso haja vacância ou vagas não ocupadas pelos candidatos aprovados, em **chamada(s) de classificáveis**, cujo processo é detalhado na seção 18.0 deste Edital.
- 15.3 A COPESE encaminhará a lista dos candidatos aprovados e classificados e a lista de candidatos classificáveis à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à Coordenação de Letras-LIBRAS e a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para fins da Matrícula Institucional dos convocados no curso de Letras-LIBRAS no período 2019.2.

## 16 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 16.1 Serão convocados os **candidatos aprovados e classificados** neste processo seletivo para efetivar a Matrícula Institucional, por ordem de classificação, considerando as classes de concorrência de vagas para candidatos surdos, vagas para candidatos ouvintes das ações afirmativas e vagas para candidatos ouvintes da ampla concorrência.
- 16.2 Os candidatos convocados devem comparecer na Coordenação do Curso de **Letras-Libras**, Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL) da UFPI, Campus Ministro Petrônio Portella, em Teresina-PI, para efetivar a Matrícula Institucional nos dias **17 e 18/06/2019**, no horário **das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min** (horário local).
- 16.3 Para a **realização da matrícula institucional** de que trata este Edital, o candidato deverá observar que:
- 16.3.1 É obrigatória a presença do candidato ou de seu representante legal portando os documentos. A representação do candidato dar-se-á por meio de Procuração para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do grau de parentesco do procurador com o candidato.
  - 16.3.2 Os candidatos que concorreram e foram classificados para preencher as vagas destinadas aos candidatos **surdos** deverão apresentar os documentos constantes no Anexo III deste Edital e deverão comprovar sua deficiência, observando o disposto no subitem 16.3.4.1 deste edital.
  - 16.3.3 Os candidatos **ouvintes** que concorreram e foram classificados para preencher as vagas da **Ampla Concorrência** e as **vagas das Ações Afirmativas** deverão apresentar os documentos listados nos Anexos IV-A a IV-I deste edital, observado o tipo de inscrição do candidato.
  - 16.3.4 Os candidatos **ouvintes** egressos de escola pública que foram classificados e concorreram às vagas reservadas à comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (Ações Afirmativas AA1 e AA2) e/ou pessoa com deficiência (Ações Afirmativas AA5 a AA8), estão condicionadas à análise documental que comprove a deficiência e/ou a renda estabelecida.
    - 16.3.4.1 Para **comprovação da deficiência**, o candidato deverá acessar o Sistema de Avaliação da UFPI, endereço eletrônico [www.ufpi.br/cotaspraec](http://www.ufpi.br/cotaspraec), preencher o questionário e anexar o formulário caracterizador da deficiência (Anexo VII) devidamente preenchido e assinado pelo médico especialista assim como o laudo médico e demais documentos comprobatórios da deficiência, no período de **14 a 18/06/2019**, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma de Execução.
    - 16.3.4.2 Para **comprovação de renda**, o candidato deverá acessar o Sistema de Avaliação da UFPI, endereço eletrônico [www.ufpi.br/cotaspraec](http://www.ufpi.br/cotaspraec), preencher o questionário socioeconômico e anexar os documentos comprobatórios indicados no Anexo VIII, no período de **14 a 18/06/2019**, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma de Execução.
  - 16.3.5 Após a finalização do preenchimento do questionário, o resultado da análise de comprovação de renda e deficiência ficará disponível no endereço eletrônico [www.ufpi.br/cotaspraec](http://www.ufpi.br/cotaspraec) que deverá ser acessado pelo/a candidato de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma de Execução (Anexo I deste edital).
- 16.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato participante do Processo Seletivo, a observância das convocações e procedimentos para matrícula estabelecidos pela UFPI, para preenchimento das vagas remanescentes.
- 16.5 O candidato que **não comparecer** para realização da matrícula institucional e/ou **não apresentar a documentação necessária para a matrícula** será considerado **desistente** e perderá o direito à vaga.

## 17 DA MATRÍCULA CURRICULAR

- 17.1 A Matrícula Curricular corresponde à matrícula nas atividades acadêmicas previstas.
- 17.1.1 A Matrícula Curricular para o período letivo 2019.2 será realizada na Coordenação do Curso de Letras-LIBRAS, sediada no CCHL-Campus da UFPI em Teresina, nos dias **02 a 06/07/2019**, no horário das 8h às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, de acordo com o Calendário Acadêmico vigente.
  - 17.1.2 O candidato classificado que efetivar a Matrícula Institucional, se não efetivar a Matrícula Curricular será considerado **desistente**, sendo feita nova convocação, segundo a ordem de classificação.



## 18 DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS

- 18.1 As vagas eventualmente não ocupadas no fim da etapa de Solicitação de Matrícula e/ou oriundas de desistências serão preenchidas mediante **chamada de classificáveis**, em datas especificadas no Cronograma de Execução - Anexo I deste Edital.
- 18.2 O quantitativo de vagas para ocupação pela chamada de classificáveis será divulgado no sítio <http://www.ufpi.br/preg>, conforme o Cronograma de Execução - Anexo I deste Edital, especificando-se as eventuais vagas disponíveis para cada classe de concorrência: vagas para candidatos surdos, ações afirmativas e ampla concorrência para candidatos ouvintes.
- 18.3 A relação dos candidatos às vagas de que trata o item 18.1 deste Edital será divulgada juntamente à lista de candidatos aprovados e classificados no processo seletivo, considerando-se a ordem de classificação do candidato.
- 18.4 A representação de candidatos se dará através de procuração (será exigida e retida a fotocópia da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração).
- 18.5 O candidato menor de idade poderá ser representado por pai, mãe ou tutor legalmente instituído, considerando-se o que consta em documentação de identificação oficial do candidato e/ou documento oficial de tutoria. Nesses casos, deverá ser retida, além da documentação de matrícula do candidato, fotocópia de documento de identidade oficial com foto do supracitado representante.
- 18.6 Os candidatos que constam na **Lista de Classificáveis** e forem convocados para o preenchimento de vagas, deverão comparecer à Coordenação do Curso de **Letras-Libras/CCHL** para efetuar a matrícula de acordo com a convocação publicada no sítio <http://www.ufpi.br/preg>, em datas previstas no Cronograma de Execução - Anexo I deste Edital ou em outras datas que venham a ser estabelecidas.
- 18.7 Durante a Chamada de Classificáveis serão chamados a ocupar as vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e eventualmente não ocupadas em chamada anterior, apenas candidatos que tenham solicitado inscrição para a respectiva classe de reserva de vagas, que deverão comprovar documentalmente o enquadramento nesta classe.
- 18.7.1 Apenas em caso de não haver candidatos classificáveis para ocupar as vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, serão convocados candidatos classificáveis da ampla concorrência.
- 18.8 Caso as vagas reservadas à classe de concorrência destinada a candidatos de ações afirmativas sejam ocupadas, os demais candidatos classificáveis e concorrentes a essa classe passarão a concorrer às vagas não ocupadas da ampla concorrência, na hipótese de não existirem candidatos classificáveis nesta última classe.
- 18.9 Na ocasião da Chamada de Classificáveis, os candidatos deverão apresentar a documentação necessária à matrícula institucional no curso, listada nos Anexos IV-A a IV-I, em conformidade com o descrito na seção 16 deste Edital. Os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida perderão o direito à vaga.
- 18.10 É de inteira responsabilidade do candidato a observância aos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este processo seletivo bem como a verificação de documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na instituição.
- 18.11 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, sob pena de perder o direito à vaga, caso selecionado.
- 18.12 Após o término da **chamada de classificáveis** e até o prazo de vigência deste Edital, estipulado no item 20.7, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) poderá realizar novas chamadas de preenchimento de vagas eventualmente deixadas disponíveis em decorrência de desistências ou pela ocasional não efetivação de todas as etapas do processo de Matrícula Institucional por parte de candidatos, especificadas na seção 18 deste Edital, respeitando-se a ordem de classificação da **Lista de Classificáveis**.

## 19 DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

- 19.1 O curso de Licenciatura em Letras-LIBRAS 2019.2 será ofertado na modalidade presencial, com duração de 4 (quatro) anos, nos turnos manhã e tarde, de segunda à sexta-feira, funcionando nos horários das 8h às 12h e das 14h às 18h, conforme a oferta de disciplinas em cada semestre letivo e o planejamento da Coordenação de Letras-LIBRAS, em salas do Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL) da UFPI, no Campus Ministro Petrônio Portella, em Teresina, estado do Piauí.
- 19.1.1 Em havendo necessidade, a UFPI poderá ministrar, excepcionalmente, atividades acadêmicas em outros espaços ou *campi* diferentes dos informados neste Edital.
- 19.2 As aulas serão ministradas em classes bilíngues, formadas por alunos surdos e ouvintes, em que a LIBRAS e a Língua Portuguesa serão línguas de instrução utilizadas no desenvolvimento de todo o processo educativo.
- 19.3 A organização curricular consta no projeto pedagógico do curso, que está à disposição dos interessados na Coordenação do Curso de Letras-LIBRAS.

## 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 20.1 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), revogadas as disposições em contrário.
- 20.1.1 A versão digitalizada deste Edital será disponibilizada no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).
- 20.2 O resumo do presente Edital encontra-se em vídeo na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).
- 20.3 A COPESE e a PREG divulgarão, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota Oficial veiculada nos meios de comunicação locais e/ou na página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).
- 20.4 A COPESE/UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 20.5 É de inteira responsabilidade do candidato:
- a) a observância aos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este processo seletivo bem como a verificação de documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na instituição.
  - b) acompanhar, por meio da página eletrônica da Universidade Federal do Piauí, no sítio: <http://www.ufpi.br/copese>, eventuais alterações referentes a este Processo Seletivo.

- 20.6 É vedada a matrícula institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Piauí, assim como a matrícula em duas instituições públicas de ensino superior.
- 20.7 O processo seletivo do qual trata este Edital se encerra após o prazo de 60 (sessenta) dias seguidos do início das aulas do semestre 2019.2, data na qual este Edital perde vigência.
- 20.8 Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a publicação do resultado do Processo Seletivo Letras-LIBRAS 2019.2, as folhas de redação e os cartões-respostas serão incinerados.
- 20.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFPI, juntamente com a COPESE, a Coordenação de Letras-LIBRAS e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).

Teresina, 14 de março de 2019.

---

José Arimatéia Dantas Lopes  
Reitor

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO	PERÍODO (ano 2019)	HORÁRIO	LOCAL
01-Inscrições no Processo Seletivo do Curso de Letras-LIBRAS 2019.2	18/03 a 08/04	Das 10h do dia 18/03 às 23h59 do dia 08/04	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
02-Solicitação da isenção da taxa de inscrição	18/03 a 25/03	-	
03-Resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	Até 27/03	-	
04-Recursos contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	Até 29/03	-	
05-Resultado da interposição de recursos contra o indeferimento de isenção da taxa de inscrição	Até 03/04	-	
06-Pagamento da GRU	Até 09/04	-	Nas agências bancárias e seus correspondentes
07-Entrega do formulário de solicitação de atendimento especializado pelos candidatos com deficiência	08/03 a 08/04	dias úteis, das 08h30min às 17h30min	COPESE ou via SEDEX (conforme seção 5 deste Edital)
08-Solicitação de atendimento específico pelo NOME SOCIAL	08/03 a 08/04	-	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
09-Solicitação de atendimento específico (obeso, gestante ou lactante)	08/03 a 08/04	-	
10-Disponibilização do Cartão de Inscrição (com o local de realização da prova)	A partir de 20/05	-	
11-Realização da Prova Escrita Objetiva	26/05	Das 08h às 12h (ouvintes) Das 08h às 13h (surdos)	Conforme informado no cartão de inscrição
12-Divulgação do gabarito e disponibilização da prova escrita objetiva	26/05	Após às 13h	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
13-Recursos do gabarito	27 e 28/05	-	
14-Resultado dos recursos do gabarito	Até 31/05	-	
15-Divulgação do gabarito da prova escrita após análise dos recursos	Até 31/05	-	
16-Resultado da prova escrita objetiva e divulgação da relação dos candidatos que terão suas redações avaliadas	Até 04/06	-	
17-Divulgação do resultado final	Até 11/06	-	
18-Consulta ao Desempenho Individual	A partir de 11/06	-	
19-Período para envio da documentação para <b>análise socioeconômica</b> e de pessoas com <b>deficiência</b> , somente para candidatos aprovados (subitem 16.3.4 deste edital)	14 a 18/06	Até às 16h00 do dia 18/06	<a href="http://www.ufpi.br/cotaspraec">www.ufpi.br/cotaspraec</a>
20-Período para <b>análise da documentação socioeconômica</b> e de pessoas com <b>deficiência</b> , somente para candidatos aprovados (subitem 16.3.4 deste edital) pelas respectivas equipes de avaliação	14, 17 e 18	Até às 17h00 do dia 18/06	<a href="http://www.ufpi.br/cotaspraec">www.ufpi.br/cotaspraec</a>
21-Matrícula Institucional dos candidatos aprovados da <b>1ª chamada</b>	17 e 18/06	Das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min	Coordenação de Letras - LIBRAS (CCHL/UFPI) para todos os candidatos
22-Apresentação de recurso <i>on line</i> , por parte dos candidatos cujas solicitações de avaliações para comprovação de situação socioeconômica e/ou comprovação de deficiência foram indeferidas	14 a 19/06	Até às 11h do dia 19/06	<a href="http://www.ufpi.br/cotaspraec">www.ufpi.br/cotaspraec</a>
23-Análise dos recursos <i>on line</i>	14, 17, 18 e 19/06	Até 14h do dia 19/06	
24-Apresentação de recurso presencial por parte dos candidatos que compareceram e cujas solicitações de Matrícula Institucional foram indeferidas	17 a 19/06	Até às 11h do dia 19/06	Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG)
25-Análise dos recursos presenciais	17 a 19/06	-	
26-Publicação do Edital de resultado dos recursos	19/06	A partir das 16h	<a href="http://www.ufpi.br">www.ufpi.br</a>

PROCEDIMENTO	PERÍODO (ano 2019)	HORÁRIO	LOCAL
27-Matrícula institucional dos candidatos com recursos deferidos	21/06	Das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min	Coordenação de Letras-LIBRAS (CCHL/UFPI) para todos os candidatos
28-Matrícula curricular dos aprovados da 1ª chamada	02 a 06/07	Das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min	Coordenação de Letras-LIBRAS (CCHL/UFPI) - Via SIGAA
29-Divulgação da Lista de <b>2ª chamada</b> (caso haja disponibilidade de vagas)	24/06	-	www.ufpi.br/preg
30-Período para envio da documentação para análise socioeconômica e de pessoas com deficiência	25/06 a 01/07	Até às 16h30min do dia 01/07	www.ufpi.br/cotaspraec
31-Período para <b>análise da documentação socioeconômica</b> e de pessoas com <b>deficiência</b> , somente para candidatos aprovados (subitem 16.3.4 deste edital)	25, 26, 27, 28/06 e 01/07	Até às 17h00min do dia 01/07	www.ufpi.br/cotaspraec
32-Matrícula institucional - 2ª chamada (se houver)	28/06 e 01/07	Das 08h00 às 11h30min e das 14h às 17h30min	Coordenação de Letras-LIBRAS (CCHL/UFPI) para todos os candidatos
33-Apresentação de recurso <i>on line</i> , por parte dos candidatos cujas solicitações de avaliações para comprovação de situação socioeconômica e/ou comprovação de deficiência foram indeferidas	25/06 a 02/07	Até às 11h00 do dia 02/07	www.ufpi.br/cotaspraec
34-Análise dos recursos <i>on line</i>	25, 26, 27, 28/06, 01 e 02/07	Até às 14h00 do dia 02/07	
35-Apresentação de recurso presencial por parte dos candidatos que compareceram e cujas solicitações de Matrícula Institucional foram indeferidas	28/06 a 01/07	Até às 11h do dia 02/07	Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG)
36-Análise dos recursos presenciais (PREG)	28/06 a 02/07	-	
37-Publicação do Edital de resultado dos recursos	02/07	A partir das 16h	www.ufpi.br
38-Matrícula institucional dos candidatos com recursos deferidos (2ª chamada)	03/07	Das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min	Coordenação de Letras-LIBRAS (CCHL/UFPI) para todos os candidatos
39-Matrícula curricular dos aprovados da 2ª chamada	02 a 06/07	Das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min	Coordenação de Letras-LIBRAS (CCHL/UFPI) - Via SIGAA
40-Divulgação da Lista de <b>3ª chamada</b> (caso haja disponibilidade de vagas)	04/07	-	www.ufpi.br/preg
41-Período para envio da documentação para análise socioeconômica e de pessoas com deficiência	05 a 11/07	Até às 16h30min do dia 11/07	www.ufpi.br/cotaspraec
42-Período para análise da documentação socioeconômica e de pessoas com deficiência, somente para candidatos aprovados (subitem 16.3.4 deste edital)	05, 08, 09, 10 e 11/07	Até às 17h00	www.ufpi.br/cotaspraec
43-Matrícula institucional - 3ª chamada	10 e 11/07	Das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min	Coordenação de Letras-LIBRAS (CCHL/UFPI) para todos os candidatos
44-Apresentação de recurso <i>on line</i> , por parte dos candidatos cujas solicitações de avaliações para comprovação de situação socioeconômica e/ou comprovação de deficiência foram indeferidas	05 a 12/07	Até às 11h do dia 12/07	www.ufpi.br/cotaspraec
45-Análise dos recursos <i>on line</i>	05, 08, 09, 10, 11 e 12/07	Até às 14h00 do dia 02/07	
46-Apresentação de recurso presencial por parte dos candidatos que compareceram e cujas solicitações de Matrícula Institucional foram indeferidas	10 a 12/07	Até às 11h do dia 12/07	Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG)
47-Análise dos recursos presenciais (PREG)	10 a 12/07	-	
48-Publicação do Edital de resultado dos recursos	12/07	A partir das 16h	www.ufpi.br
49-Matrícula institucional dos candidatos com recursos deferidos (3ª chamada)	15/07	Das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min	Coordenação de Letras-LIBRAS (CCHL/UFPI) para todos os candidatos
50-Matrícula curricular dos aprovados da 3ª chamada	16/07	Das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min	Coordenação de Letras-LIBRAS (CCHL/UFPI) - Via SIGAA
51-Início do período letivo 2019.2	05/08		-

**Observação:** Qualquer alteração do Cronograma de Execução será divulgada no Diário Oficial da União e na internet ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) e [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese)).

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS (PARA SURDOS E OUVINTES)

LINGUA PORTUGUESA

**1. Língua, Linguagem e Comunicação:** língua oral e língua escrita; variação linguística; elementos da comunicação; funções da linguagem. **2. Gramática:** **2.1. Fonologia:** fonemas e letras; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; sílabas; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; divisão silábica. **2.2. Morfologia:** classes de palavras: reconhecimento, valores e emprego; Processos de formação das palavras; flexão nominal: gênero e número dos substantivos e dos adjetivos; gênero e número do artigo, numeral e pronome (classificação); Flexão verbal: vozes, conjugações, modos, tempos, pessoas e número; emprego e valor dos tempos e modos verbais; aspectos verbais; reconhecimento dos elementos mórficos das formas verbais. **2.3. Sintaxe:** oração e período; termos da oração; identificação e classificação das orações; concordância verbal e nominal; colocação dos pronomes oblíquos átonos; regência verbal e nominal; emprego do acento grave indicador de crase; pontuação. **2.4. Semântica:** sinonímia; antonímia; paronímia; homonímia e polissemia; denotação e conotação. **3. Estilística:** figuras de linguagem. **4. Textos:** compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais, literários e não literários; gêneros textuais.

MATEMÁTICA

**1. Noções de Conjunto.** **2. Conjunto dos Números Naturais:** operações; múltiplos e divisores de um número natural; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; potências e raízes de números naturais. **3. Conjunto dos Números Inteiros:** operações; problemas envolvendo números inteiros. **4. Números Racionais:** conceito de fração; operações elementares com frações; problemas envolvendo dados fracionários; números decimais; operações com números decimais; aplicações. **5. Razão e Proporção:** grandezas diretamente e inversamente proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem; juros simples e compostos. **6. Cálculo Algébrico:** fatoração; expressões algébricas; valor numérico; produtos notáveis; simplificação de frações algébricas. **7. Equações, Inequações e Sistemas de 1º Grau:** problemas e aplicações. **8. Grandezas e Medidas:** comprimento; área; volume; capacidade; massa e tempo. **9. Geometria Plana:** conceitos primitivos: ponto, reta e plano; Ângulos – casos de congruência e semelhança; Triângulos – casos de congruência e semelhança; razões trigonométricas no triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações métricas num triângulo qualquer; circunferência e círculo; cálculo do perímetro e da área de figuras planas.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

**1. Comunidades primitivas:** Brasil e Piauí. **2. A revolução industrial e o surgimento do mundo contemporâneo.** **3. O mundo atual:** a crise do socialismo e o ordenamento unipolar do poder econômico e do poder político mundial; a globalização e a fragmentação; a crise ambiental e os novos paradigmas das relações internacionais. **4. O Brasil de hoje:** economia; política; sociedade e cultura. **5. O Piauí atual:** Piauí pós-regime militar. **6. Os domínios morfoclimáticos do Brasil, do Nordeste e do Piauí:** amazônico; cerrados; caatingas; mares de morro; araucárias; pradarias; faixa de transição. **7. A questão ambiental:** desenvolvimento e meio ambiente; problemas ambientais na atualidade: mundiais, nacionais, regionais; questões ambientais no Piauí; as medidas de conservação ambiental.

**DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA (CANDIDATOS SURDOS)**

**I- Documentação básica para todos os candidatos:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
  - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

**II- Documentação obrigatória comprobatória da condição de candidato surdo:**

- 3) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Avaliação para fins de comprovação de deficiência – PRAEC/UFPI, conforme subitem 16.3.4.1 deste edital.

**DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA (CANDIDATOS OUVINTES)**

- A -

**CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
  - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

**DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA (CANDIDATOS OUVINTES)**

- B -

(AA-1)

**Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)**

**I-Documentação básica para todos os candidatos:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
  - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

**II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública**

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**III-Documentação obrigatória de autodeclaração:**

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo V).

**IV- Documentação obrigatória comprobatória da renda familiar:**

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 16.3.4 deste edital.



**DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA (CANDIDATOS OUVINTES)**

- C -

(AA-2)

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)**

**I-Documentação básica para todos os candidatos:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
  - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

**II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública**

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**III-Documentação obrigatória de autodeclaração:**

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo V).
- 5) Autodeclaração – preto, pardo ou indígena (Anexo VI).

**IV- Documentação obrigatória comprobatória da renda familiar:**

- 6) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 16.3.4 deste edital.

**DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA (CANDIDATOS OUVINTES)**

- D -

(AA-3)

**Candidatos que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)**

**I-Documentação básica para todos os candidatos:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
  - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

**II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública**

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**III-Documentação obrigatória de autodeclaração:**

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo V).

**DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA (CANDIDATOS OUVINTES)**

- E -

(AA-4)

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)**

**I-Documentação básica para todos os candidatos:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
  - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

**II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública**

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**III-Documentação obrigatória de autodeclaração:**

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo V).
- 5) Autodeclaração – preto, pardo ou indígena (Anexo VI).

**DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA (CANDIDATOS OUVINTES)**

- F -

(AA-5)

**Candidatos com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)**

**I-Documentação básica para todos os candidatos:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
  - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

**II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública**

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**III-Documentação obrigatória de autodeclaração:**

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo V).

**IV- Documentação obrigatória comprobatória da renda familiar:**

- 5) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 16.3.4 deste edital.

**V- Documentação obrigatória comprobatória da condição de pessoa com deficiência:**

- 6) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Avaliação para fins de comprovação de deficiência – PRAEC/UFPI, conforme item 16.3.4 deste edital.

**DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA (CANDIDATOS OUVINTES)**

- G -

(AA-6)

**Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)**

**I-Documentação básica para todos os candidatos:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
  - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

**II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública**

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**III-Documentação obrigatória de autodeclaração:**

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo V).
- 5) Autodeclaração – preto, pardo ou indígena (Anexo VI).

**IV- Documentação obrigatória comprobatória da renda familiar:**

- 6) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 16.3.4 deste edital.

**V- Documentação obrigatória comprobatória da condição de pessoa com deficiência:**

- 7) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Avaliação para fins de comprovação de deficiência – PRAEC/UFPI, conforme item 16.3.4 deste edital.

**DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA (CANDIDATOS OUVINTES)**

- H -

(AA-7)

**Candidatos com deficiência que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)**

**I-Documentação básica para todos os candidatos:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
  - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

**II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública**

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**III-Documentação obrigatória de autodeclaração:**

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo V).

**IV- Documentação obrigatória comprobatória da condição de pessoa com deficiência:**

- 5) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Avaliação para fins de comprovação de deficiência – PRAEC/UFPI, conforme item 16.3.4 deste edital.

**DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA (CANDIDATOS OUVINTES)**

- I -

(AA-8)

**Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)**

**I-Documentação básica para todos os candidatos:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
  - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

**II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública**

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**III-Documentação obrigatória de autodeclaração:**

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo V).
- 5) Autodeclaração – preto, pardo ou indígena (Anexo VI).

**IV- Documentação obrigatória comprobatória da condição de pessoa com deficiência:**

- 6) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Avaliação para fins de comprovação de deficiência – PRAEC/UFPI, conforme item 16.3.4 deste edital.

**AUTODECLARAÇÃO  
ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_ classificado (a) para ingresso na UFPI no ano letivo 2019, contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas, instituído pela Lei nº 12.711/2012 e ciente do conteúdo do Art. 9º da Portaria nº 18/2012-MEC, a saber: "Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis", declaro:

Que cursei todo o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública do território nacional, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**AUTODECLARAÇÃO PRETO, PARDO OU INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_ classificado (a) para ingresso na UFPI no ano letivo 2019-1, contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas, instituído pela Lei nº 12.711/2012, em atendimento ao Art. 14 da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, declaro:

Que sou preto(a), pardo(a) ou indígena.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**FORMULÁRIO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA CONCORRÊNCIA EM COTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
(CANDIDATOS SURDOS E DEMAIS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OPTANTES PELAS AÇÕES AFIRMATIVAS)**

<b>De acordo com o Decreto 3.298/1999, com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012 e o parecer CONJUR/TEM 444/11, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12.764/12, Lei 13.146/2015 e Lei n 13.409/2016.</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>CPF.:</b>	<b>CID.:</b>
Descrição <u>detalhada</u> das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:	
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida social e educacional e dos apoios necessários:	
<b>Assinalar a informação que melhor descreva a deficiência do avaliado e anexar o respectivo documento comprobatório:</b>	
<p><b>I- Deficiência Física</b> - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura___), outras (especificar)</p> <p><b>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</b></p>	<p><b>IIIa- Visão Monocular</b> - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).</p> <p><b>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</b></p>
<p><b>II- Deficiência Auditiva</b> - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz</p> <p><b>OBS: ANEXAR AUDIOGRAMA E LAUDO DO ESPECIALISTA</b></p>	<p><b>IV-Deficiência Intelectual</b> - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:</p> <p>a) - Comunicação;  b) - Cuidado pessoal;  c) - Habilidades sociais;  d) - Utilização de recursos da comunidade;  e) - Saúde e segurança;  f) - Habilidades acadêmicas;  g) - Lazer;  h) - Trabalho.  Idade de Início: _____</p> <p><b>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</b></p>
<p><b>III- Deficiência Visual</b>  ( ) cegueira - acuidade visual <math>\leq</math> 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;  ( ) baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;  ( ) somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.</p> <p><b>OBS: ANEXAR LAUDO OFTALMOLÓGICO, UTILIZAR TABELA SNELLEN PARA AVALIAR ACUIDADE VISUAL.</b></p>	<p><b>V- Deficiência Mental</b> - Psicossocial - conforme Convenção ONU - Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima).</p> <p><b>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</b></p>
	<p><b>VI- Transtorno de Espectro Autista</b> (Lei 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos efeitos legais</p> <p><b>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</b></p>
<b>VI- Deficiência Múltipla</b> - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)	
<b>Conclusão:</b> A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5.296/2004, Lei 12.764/201, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, bem como Leis 13.146/2015 e 13.409/2016.	
Eu,	
_____, médico especialista em _____, CRM _____, estou	
ciente de que, com base neste laudo, por mim assinado, o avaliado está sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência de Processo Seletivo para vagas em Cursos de Graduação/Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí.	
Data: ____ / ____ / ____	Assinatura/Carimbo/CRM:

**DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL  
OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO**

O/A candidato/a deverá acessar o Questionário socioeconômico disponível no Sistema de Avaliação socioeconômica da UFPI, no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/cotaspraec](http://www.ufpi.br/cotaspraec), para preenchimento de informações e inserção da documentação listada abaixo. Os documentos deverão ser digitalizados, no formato JPG ou JPEG ou PDF com tamanho máximo de 4MB cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis. Caso o/a candidato/a e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.

**LISTA DE DOCUMENTOS:**

01. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/index.php](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php)), válida e emitida nos últimos dois anos, para o candidato/a que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais.
02. Certidão de Nascimento ou RG para os membros menores de 18 anos; CPF e RG **de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o candidato)** que dependam e/ou contribuam para a renda familiar que residem no domicílio do/a candidato/a;
03. Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo IX);
04. Comprovação de Estado Civil do candidato: Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável (conforme Anexo X); ou Declaração de separação de União Estável (conforme Anexo X); ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do/a cônjuge/companheiro/a, quando for o caso.
05. Comprovante de renda relativo aos três últimos meses anteriores a data da matrícula de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possui renda, incluindo o candidato.
06. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, de cada membro familiar, quando houver. Caso não possua conta bancária deverá apresentar a declaração de não titularidade bancária (Anexo XI);
07. Declaração atualizada (conforme Anexo XII) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem Não Possui Renda.
08. Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas, para quem recebe Seguro Desemprego.
09. Carteira de trabalho de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a candidato/a, especialmente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar cópia da folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima. Quem não possui Carteira de Trabalho, deve apresentar declaração conforme Anexo XIII.
10. Documentos comprobatórios de despesas, referente ao mês anterior à matrícula institucional: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros).
11. Documentação de acordo com o perfil socioeconômico, incluindo as recomendações da Portaria Normativa Nº 18/12 – MEC e alterações:
  - 11.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS
    - 11.1.1 Contracheques dos últimos três meses, pelo menos; OU
    - 11.1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
    - 11.1.3 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia; OU Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário do/a empregado/a e a data da contratação, no caso de empregada doméstica;
  - 11.2. ATIVIDADE RURAL
    - 11.2.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
    - 11.2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ, (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
    - 11.2.3 Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU
    - 11.2.4 Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU
    - 11.2.5 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
  - 11.3. PARA BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DEFESO, ENTRE OUTROS)
    - 11.3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício constando nome do/a beneficiário/a, origem do benefício, data e valor; OU

11.3.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.3.3 Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>.

**OBSERVAÇÃO:** Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

11.4 PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS) OU EVENTUAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS

11.4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU

11.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU

11.4.4 Declaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três anteriores a data da matrícula (conforme Anexo XIV) com identificação do/a trabalhador/a autônomo/a, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.

11.5 PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

11.5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.5.2 Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores.

11.6 PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

11.6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.6.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao exercício 2018; OU

11.6.3 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2017 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2018.

11.7 PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS

11.7.1 Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU

11.7.2 Declaração atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula (conforme Anexo XV) de quem recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, na qual conste o valor recebido.

**DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por  
\_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declaro, junto  
à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que resido em moradia cedida por \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, Grau de parentesco  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a responsável pela cessão do imóvel

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).

**DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por  
\_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a  
\_\_\_\_\_ Bairro  
\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ e,  
\_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por  
\_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das  
penalidades da lei, que convivemos em ( ) União Estável ou ( ) Separação de União Estável desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, de  
natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do  
Código Civil. Assim sendo, por ser o que foi aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para  
que surta seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

\_\_\_\_\_  
Testemunha

CPF nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha

CPF nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE NÃO TITULARIDADE BANCÁRIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo conta bancária.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do/a Declarante

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).

**DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_, declaro, **sob as penas da lei**, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não possuir rendimentos  
ou exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo Carteira de Trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, trabalhar de forma autônoma e exercer a  
profissão (atividade exercida) de \_\_\_\_\_, recebendo salário ou possuindo renda média mensal dos últimos  
três meses de R\$ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que recebo pensão alimentícia e/ou ajuda  
financeira de terceiros, sendo o valor médio dos últimos três meses de R\$ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).